



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - CPL REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2023
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Buffet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital. <b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$79.657,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). <b>FONTE DE RECURSOS:</b> TESOURO	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b> POR ÍTEM
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> <b>LOCAL:</b> Sala da CPL – Avenida Principal nº 02 – Bairro São José - CEP: 65.840-000– São Raimundo das Mangabeiras/MA <b>DATA: 15/03/2023 às 08:30 Horas.</b>	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.</b> Dia: Segunda a Sexta-Feira Horário: 08:00 às 12:00hs Local: Sala da Comissão de Licitação, Avenida Principal nº 02 – Bairro São José - CEP: 65.840-000 - Fones: (99) 98115-6250 – Email: <a href="mailto:camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com">camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com</a>	
<b>Pregoeiro responsável:</b> <i>DAVID ISMAEL COELHO NETTO</i> <i>Portaria nº 002/2023 – GAB/CMSRM, de 02/01/2023-.</i>	Este instrumento contém: Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e envio do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à Comissão de Licitação e Contratos, pessoalmente.

A falta do RECIBO exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**EDITAL LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 00.007/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL: 007/2023.

Contração de empresa para fornecimento de Buffet para  
Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, Torna público a realização de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, do tipo menor preço por **ITEM** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, aplicando-se ainda a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Buffet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.**

**Valor Estimado:** R\$79.657,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

Data da Sessão Pública entrega dos envelopes: 15/03/2023 às 08:30 horas.

Credenciamento e Abertura dos envelopes dia: 15/03/2023 às 08:30 horas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Os envelopes deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 02 de Março de 2023.

DAVID ISMAEL COELHO NETTO

Pregoeiro

Portaria nº 002/2023

LUIS GOMES COSTA

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**Edital de Licitação**

**Pregão Presencial nº 007/2023**

**Processo Administrativo nº 00.007/2023**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, através do Pregoeiro designada pela Portaria **002/2023**, torna público, para conhecimento de todos que interessarem que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023** do tipo **Menor Preço por ÍTEM** na Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras situada à Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000 – Centro – São Raimundo das Mangabeiras – MA, com encerramento marcado para o dia e horas especificados abaixo, quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Os interessados poderão adquirir o edital juntamente com os respectivos anexos do presente processo licitatório, mediante solicitação por e-mail ([camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com](mailto:camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com)), ou poderá ser adquirido no Setor de Compras/Licitação - Sede da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, nos dias úteis das 08:00 às 12:00h na Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000, Centro São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação: será até o dia 15/03/2023 às 08:30 horas, impreterivelmente.

Credenciamento e abertura dos envelopes: dia 15/03/2023 às 08:30 horas.

O procedimento licitatório que dele resultar será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se ainda a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1– DO OBJETO**

**1.1-Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Buffet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.**

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto deste processo licitatório, sendo vedada a participação em forma de consórcio. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação – Sede da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, nos dias úteis das 08:00 às 12:00hs.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

**2.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.4.1.** Que estejam em Processo de Recuperação Judicial ou em Processo de Falência, em dissolução ou ainda em liquidação;

**2.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal suspenso e aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual e Federal;

**2.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**2.6.** Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

**2.7.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**2.7.1.** Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**2.8.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.9.** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos pessoais, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**2.10.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA;**

2.11.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou microempendedor individual, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.11.2. **As empresas deverão apresentar Declaração de MEI, ME ou EPP (ANEXO VI)**, quando se tratar de (Microempendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), juntamente com a comprovação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, no momento de credenciamento;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006 alterada pelo § 1º do art. 43 da LC 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

e) Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- O representante da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual deverá estar presente no certame.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada na faixa de 5%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

igual ou superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no ato da sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **3. PRAZO PARA FORNECIMENTO**

3.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da requisição emitida pela Câmara Municipal, sob pena de, ao ultrapassar este prazo ser responsabilizado pelas despesas e prejuízos causados a Câmara.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, as seguintes declarações: **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, se for o caso, e declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos a este edital.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de - instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

4.3 – Apresentar **Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 21.040 de 17 de fevereiro de 2005 e documento equivalente para empresas de outros Estados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

4.3.1 – *As empresas MEI's ficarão isentas de apresentar a Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado.*

4.4 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

4.7 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.8 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante

4.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

4.10 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11 – Os documentos de CREDENCIAMENTO serão entregue dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, este deve ser timbrado, opaco, lacrado, titulado apenas “**CREDENCIAL**”, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

4.12 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelope **separado dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.13 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preço e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa;

**5.1.1. Envelope 1: Proposta de Preços**

AO PREGOEIRO

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

ENDERÇO: Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Buffet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

**5.1.2. Envelope 2: Documentos de Habilitação**

AO PREGOEIRO

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

ENDERÇO: Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Buffet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

**5.2. NO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:**

**5.2.1.** Proposta de Preço apresenta em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

**5.2.2.** A proposta de preços deverá conter o número do Pregão Presencial, objeto do Pregão, nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);

**5.2.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;

**5.2.4.** Constar preço unitário e total por item numérico, em moeda nacional, valor global numérico,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e a venda a ser realizada, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

**5.2.5.** Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as outras, preferencialmente numerada;

**5.2.6.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.2.7.** Prazo para fornecimento, a partir do recebimento de Autorização do Setor de Compras, **até 48 horas, podendo ser antecipado ou prorrogado a critério da Contratante.**

**5.3.** Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **por item** de todos os serviços arrolados no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados prevaleceram estes últimos;

**5.4.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

**5.5.** Correrá por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento ser contratado;

**5.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.7.** Após a apresentação da proposta que não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.9.** Será declarada vencedora, a empresa que der o **menor preço por item;**

**5.10.** O valor previamente definido para o fornecimento, nos termos do Anexo I, corresponde à estimativa realizada pela Câmara Municipal embasada nos orçamentos de mercado e corresponde ao valor máximo a ser despendido durante a vigência do contrato a ser celebrado;

**5.11.** O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas as exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**5.12. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.12.1.** O licitante deverá apresentar juntamente com o envelope 1 – Proposta de Preços - a **Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, modelo Anexo III do Edital**, devendo ser apresentada do lado de fora (**lado externo**) ou lado de dentro (**lado interno**) do envelope 1 – Proposta de Preços.

**5.12.2.** A não apresentação da referida declaração implicará imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

**5.12.3.** Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da sessão, momento que poderão ser devolvidos, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Câmara Municipal inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 dias.

**5.13. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:**

**5.13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18) – Cédulas de identidade e CPF dos sócios;

18) – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**5.13.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) – Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**

- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais (INSS).

**d) – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:**

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

- Certidão da Dívida Ativa- Estadual

**e) – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de apresentação de:**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa

- Alvará de Licença e Funcionamento Exercício de 2023.

**f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- CRF do FGTS

**g)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

**h)- Declaração de Fatos Impeditivos a sua Habilitação;**

**i)- Declaração de não empresa menores de 18 (Dezoito) anos;**

**5.13.3 –Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado. Se a proponente for optante pelo Simples Nacional, fica a empresa isenta de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, desde que apresente comprovante pela opção do Simples Nacional;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

c) **Certidão Simplificada e específica**, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame, expedidas pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante.

*c.1 – As empresas MEI's ficarão isentas de apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.*

**5.13.4 – Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

a) – Comprovação de aptidão técnica de que a licitante executa ou executou o fornecimento pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação, devendo a comprovação ser efetuada através da apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, devidamente com reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela expedição do mesmo.

**5.13.5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DE OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação (**Conforme modelo Anexo III**).
- b) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (inc. XXXIII do art. 7º da CF) - e Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da participação da licitante no presente certame (**Conforme modelo Anexo IV**);
- c) Declaração que aceita as condições do edital (**Conforme modelo Anexo VII**).
- d) Declaração de aceitabilidade e concordância com as sanções administrativas (**Conforme modelo Anexo VIII**).
- e) **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (da sede do licitante), devidamente assinado pelo órgão competente, dentro de prazo de validade.
- f) **Certidão Consolidada** Expedida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- g) **Certidão de Licitantes Inidôneos** Expedida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

**5.13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação imprensa oficial ou, em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

### **6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;
- b) Recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- c) Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- d) Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”.

### **6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- a) A proposta deverá ser apresentada em formato de planilha nos moldes do **ANEXO V** deste Edital, abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço por item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitante e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances;
  - c.1)** Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - c.2)** Em não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a (s) proposta (s) já habilitada (s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**c.3)** Para fins do disposto no subitem **c.2**, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais;

**c.4)** Aos proponentes proclamados conforme subitem **c.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**d)** Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

**d.1)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

**d.2)** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do desconto no valor estimado para manutenção de cada item, devendo o lance ofertado cobrir o de maior desconto; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**d.3)** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

**d.4)** A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra “d.3”, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

**d.5)** O licitante proponente terá o tempo de até 03 (três) minutos para elaborar e proferir o seu lance;

**e)** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto no valor estimado para manutenção de cada item.

**f)** Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

**f.1.)** negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

**f.2.)** verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta menor preço de cada item, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

**f.3.)** aclamação da licitante vencedora da licitação;

**f.4.)** vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**f.5.)** manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**f.6.)** fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes;

**g)** A devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes será efetuada após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora;

**h)** Adjudicado o objeto e homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da contratada para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6.2.1.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**6.2.2** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**6.2.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

**6.2.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

**6.2.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **7-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

7.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais;

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

## **8-DOS RECURSOS**

**8.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor, pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes deste logo intimidados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e declaração do licitante vencedor pelo Pregoeiro;

8.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

8.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. No Setor de LICITAÇÃO, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento dos objetos licitados terá início a partir da autorização expressa da Câmara Municipal, mediante a Ordem de fornecimento.

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até 48 horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expressamente emitida pela Câmara Municipal;

9.2 O fornecimento deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.3 A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras não aceitará o fornecimento do objeto licitado em desacordo com solicitado.

9.4 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas conforme determina a Vigilância Sanitária;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

- 9.5 Será de inteira responsabilidade da licitante Contratada, zelar da qualidade dos objetos licitados.
- 9.6 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, situado à Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, em dias úteis e horário determinados pela Diretoria da Câmara Municipal;
- 9.7 Na ocorrência de diversidade entre o fornecimento e as especificações constantes no Anexo I do presente Edital a Contratada deverá realizar às suas expensas a troca dos mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 9.8 A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do fornecimento contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
- 9.9 Comunicar à Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento objetivado na presente licitação.
- 9.10 A repactuação para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitida mediante a comprovação documental, pela CONTRATADA, do ato governamental autorizador do aumento de preço da comprovação, pela mesma, de oneração por esta suportada, na aquisição do produto a ser repassada ao CONTRATANTE, com repactuação no mesmo percentual de reajuste suportado pela CONTRATADA e, ainda mediante parecer favorável da Assessoria Jurídica;
- 9.11 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

## **10 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, através de Ordem Bancária, após a **ENTREGA DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO SETOR DE COMPRAS.**
- 10.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.3 A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontada ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

- 10.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, com o CNPJ Nº 12.081.741/0001-23.
- 10.5 O pagamento efetuado à contratada não a isenta de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 10.6 O preço do contrato a ser celebrado é fixo e irredutível;
- 10.7 O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações fiscais e trabalhistas através de apresentação de certidões negativas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros;
- 11.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 11.4. Manter durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 11.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo Contratante, quanto à execução do contrato;
- 11.6. Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- 11.7. Ocorrendo atraso no fornecimento objeto da licitação, sem justificativa ou que a justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal, a Contratada poderá rescindir o contrato, sendo chamado o segundo classificado para o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.
- 11.8. O objeto, que integra o presente edital em todos os seus termos e condições, deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 11.9. Caso a Contratada se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Autoridade Superior, poderá após regular aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 (quinze) deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

11.10. As obrigações específicas ao objeto do presente processo licitatório estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.2. As obrigações específicas ao objeto do presente processo licitatório estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1. A CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**, e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Câmara de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14 – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

**14.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos relacionados neste processo correrão à conta da seguinte dotações do orçamento vigente:

- UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- ORGÃO - 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Autoridade Superior o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

- 16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6. Não havendo expedientes ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras.
- 16.8. O desatendimento de exigências não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666/93.
- 16.11. O Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que chegam fora do prazo estipulado neste Edital, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação da licitante nesta Licitação;
- 16.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 16.13. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala de licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 16.14. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.15. Serão aceitos documentos que expressem sua validade desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

16.16. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Câmara Municipal e aos licitantes, poderão ser relevadas, a exclusivo critério do Pregoeiro/Equipe de apoio.

16.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência – Planilha de especificação dos produtos;**
- **Anexo II – Minuta do Contrato;**
- **Anexo III – Declaração Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (inc. XXXIII do art. 7º da CF) e Inexistência de Fato Impeditivo);**
- **Anexo V – Modelo de Propostas de Preços.**
- **Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou EPP.**
- **Anexo VII – Declaração de que aceita as condições do edital.**
- **Anexo VIII – Declaração de concordância com as sanções administrativas.**

São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 02 de Março de 2023.

DAVID ISMAEL COELHO NETTO

Pregoeiro

Portaria nº 002/2023

LUIS GOMES COSTA

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023

**1 – DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais) para suprir as Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.

**PLANILHA FORNECIMENTO DE BUFFET**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	Contratação de empresa para fornecimento de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais, etc..), em atendimento a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme especificado nos itens abaixo.				
01	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> Pão, Bolos, Suco, Café, Leite, Frutas Variadas, Cachorro Quente, Achocolatado.	Serviços	600	17,66	10.596,00
02	<b>COFFEE BREAK</b> Pastel, Cartucho, Coxinha, Empada, Sanduíche Natural, Sucos variados, Refrigerante variados	Serviços	1100	18,33	20.163,00
03	<b>COQUETEL</b> Frutas Variadas	Serviços	600	12,00	7.200,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

04	<b>REFEIÇÃO</b> Arroz, Carne, Frango, Farofa, Creme de Galinha, Pizza, Saladas variadas.	Serviços	1100	35,00	38.500,00
05	<b>ÍTENS DE APOIO</b> Pratos de Vidro, Xícaras, Taças, Talheres de Inox, Louças Serviçais	Serviços	600	5,33	3.198,00
<b>• VALOR TOTAL:</b>					<b>79.657,00</b>

Observação: Os serviços de Buffet serão fornecidos parcelados mediante requisição.

**O valor global estimado baseado na média de preço de mercado é de R\$79.657,00** (Setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o fornecimento de Buffet, para atender aos participantes das reuniões do Legislativo e em outros eventos que ocorrerem na Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2023.

## **2 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b.** O fornecimento não poderá ser subcontratado sem a aprovação da **CONTRATANTE**. A Contratada deverá consultar a **CONTRATANTE** por escrito caso seja aprovada a sua solicitação de subcontratar, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- c.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e de fornecimento exigidas na licitação.

## **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Acompanhar, fiscalizar o fornecimento, através do servidor responsável;
- 3.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 3.3.** Sustar o fornecimento, se o mesmo não estiver de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 3.4.** Advertir a Contratada caso o fornecimento não corresponda as exigências contidas no instrumento convocatório através de notificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**4 - PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**4.1** – Será parcelada mediante requisição emitida pelo Setor de Compras até 31/12/2023.

**5 – PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Administrativa após ENTREGA DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO SETOR DE COMPRAS, através de depósitos bancários em nome da Contratada.

**5.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.3** A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontada ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**5.4** A Nota Fiscal deverá estar em nome da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, com o CNPJ Nº 12.081.741/0001-23.

**5.5** O pagamento efetuado à contratada não a isenta de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**5.6.** O pagamento a ser efetuado ficará condicionado a apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações Fiscais e Trabalhistas e dia na data do pagamento.

São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 02 de Março de 2023.

DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Pregoeiro  
Portaria nº 002/2023

LUIS GOMES COSTA  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 00.007/2023

Pregão Presencial Nº: 007/2023

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras**, Estado do Maranhão – Inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.741/0001-23, com sede à Avenida Principal Nº 02 – Bairro São José– São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pelo Presidente Senhor **LUIS GOMES COSTA**, brasileiro, solteiro, agente público, residente na Rua Dom Rino Carlésio nº 55, neste Município, inscrita no CPF sob o nº 482. 919.863-04 e RG: nº 239827937 SSP/MA. **CONTRATADA:** ..... - Inscrita no CNPJ sob o nº ..... Inscrição Estadual nº ....., com sede à ..... neste ato representada por....., Sócio/Diretor, portador do CPF nº ..... Doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo n.º -----/2023 – Pregão Presencial n.º -----/2023, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1.As partes acima qualificadas resolvem, nesta data, de comum acordo e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital modalidade: **Pregão nº -----/2023**, emitido pela **CONTRATANTE**, e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ambos derivados e constantes do respectivo **Contratação de empresa para fornecimento de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 2.1. O fornecimento de lanches (Salgados Diversos) terá início a partir da autorização expressa do Setor de Compras, mediante a Ordem de fornecimento.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em até 48 horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expressamente emitida pelo Setor de Compras;
- 2.3. O fornecimento deverá estar em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I - Planilha de especificação dos produtos;**
- 2.4. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras não aceitará o fornecimento do objeto licitado em desacordo com solicitado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

- 2.5. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas conforme determina a Vigilância Sanitária;
- 2.6. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar qualidade nos lanches fornecidos à Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras.
- 2.7. Os produtos deverão ser entregues **na Sede da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, situado à Avenida Principal nº 02 – Bairro São José - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, em dias úteis e horário determinados pela Câmara Municipal;**
- 2.8. Na ocorrência de diversidade entre o fornecimento e as especificações constantes no Anexo I do presente Edital a Contratada deverá realizar às suas expensas a troca dos mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 2.9. A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do fornecimento contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
- 2.10. Comunicar à Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento objetivado na presente licitação.
- 2.11. A repactuação para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitida mediante a comprovação documental, pela CONTRATADA, do ato governamental autorizador do aumento de preço da comprovação, pela mesma, de oneração por esta suportada, na aquisição do produto a ser repassada ao CONTRATANTE, com repactuação no mesmo percentual de reajuste suportado pela CONTRATADA e, ainda mediante parecer favorável da Assessoria Jurídica;
- 2.12. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a.** responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**b.** o fornecimento não poderá ser subcontratado sem a aprovação da **CONTRATANTE**. A contratada deverá consultar a **CONTRATANTE** por escrito, caso seja aprovada a sua solicitação de subcontratar, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

**c.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e de fornecimento exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.2.** Acompanhar, fiscalizar o fornecimento, através do Setor de Compras;

**4.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**4.4.** Sustar o fornecimento, se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

**4.5.** Advertir a Contratada caso o fornecimento não corresponda as exigências contidas no instrumento convocatório através de notificação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela contratação do fornecimento desta licitação, a **CONTRATANTE** pagará a importância global de R\$......(.....), que será parcelada conforme fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento dos materiais expedida pela Setor de Compras.

**5.2** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Administrativa após a **ENTREGA DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO SETOR DE COMPRAS;**

**5.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.4** A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontada ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”; A Nota Fiscal deverá estar em nome da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, com o CNPJ Nº 12.081.741/0001-23;

**5.5** O pagamento efetuado à Contratada não a isenta de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**5.6.** O preço do contrato a ser celebrado é fixo e irrevogável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

5.7. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado á apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa do presente contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- ORGÃO - 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NÔNA – DAS SANÇÕES**

9.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**, e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara de São Raimundo das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

Mangabeiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**§2º** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

**10.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**.

**§1º** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**§2º** - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CONTRATADA se compromete enviar, mensalmente cópias autenticadas de suas Certidões Negativa de Débito (CND), relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de sua sede.

**13.2.** O acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos do presente contrato será exercido pelo responsável do Setor de almoxarifado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A CONTRATADA poderá suspender o fornecimento, se o atraso no pagamento ultrapassar a 90 (noventa) dias, voltando a fornecer após a efetiva regularização dos débitos.

**13.4.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o reconhecimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da comarca de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, para dirimir quaisquer questões eventualmente oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

São Raimundo das Mangabeiras/Ma,        de                                de 2023.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

2º - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 00.007/2023

Pregão Presencial Nº: 007/2023

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa para fornecimento de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais) e outros, em atendimento a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.**

DECLARA, para fins do disposto no item 5.12 do edital, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS.: Esta declaração – com papel timbrado – deverá ser digitada e possuir carimbo com o CNPJ/MF do licitante.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE  
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Processo Administrativo nº: 00.007/2023

Pregão Presencial Nº: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
(Nome do Licitante) sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo),  
representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da  
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto  
é o **Contratação de empresa para fornecimento de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas  
Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro Quente,  
Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais) e outros, em atendimento a Câmara  
Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com os quantitativos e  
especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme prevê o artigo 32 § 2º da Lei nº 8.666/93.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs.: Esta declaração – com papel timbrado – deverá ser digitada e possuir carimbo com o CNPJ/MF do licitante.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras  
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José  
CEP: 65.840-000  
São Raimundo das Mangabeiras – MA

Processo Administrativo nº: 00.007/2023  
Pregão Presencial Nº 007/2023

De acordo com o estabelecimento na Licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à **Contratação de empresa para fornecimento de Buffet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as especificações, e quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.** conforme abaixo:

Declaramos que o preço total, fixo e irrevogável de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, onde estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

Valor Total da Proposta:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega desta.

O prazo de entrega do material será de no máximo 48 horas contados da emissão da Nota Autorização do Fornecimento.

Dados Bancários:

Nome, CPF, RG e telefone do responsável para assinatura do Contrato:

local e data.

nome, cargo e assinatura do responsável legal

***Obs.: A proposta deverá ser redigida em papel timbrado – deverá ser digitada e possuir carimbo com o CNPJ/MF do licitante.***



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO  
EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADA**

Processo Administrativo nº: 00.007/2023

Pregão Presencial Nº 007/2023

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., sediada à ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e número de identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração – com papel timbrado – deverá ser digitada e possuir carimbo com o CNPJ/MF do licitante.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - CPL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

....., de..... de 2023.

**Ilmo (a). Sr (a).**

**Pregoeiro (a)**

**N E S T A**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VIII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

*Obs.: Esta declaração – com papel timbrado – deverá ser digitada e possuir carimbo com o CNPJ/MF do licitante.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - CPL**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE E CONCORDÂNCIA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

EU,....., portador do CPF nº ----- e RG nº -----  
-----, representante legal da empresa-----, inscrita sob o CNPJ nº .....  
Endereço completo-----, DECLARAMOS está ciente e concordamos plenamente com as  
sanções administrativas especificadas no **“item XIII” do edital de licitação em epígrafe.**

....., de ..... de 2023.

.....  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)

***Obs.: Esta declaração – com papel timbrado – deverá ser digitada e possuir carimbo com o CNPJ/MF do licitante.***